



CASSEL & RUZZARIN  
ADVOCADOS

## BOLETIM DE ATUAÇÃO JURÍDICA

Belo Horizonte, 2 de julho de 2014 - Edição nº 6



Filiado à FENAJUFE  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

*O Boletim de Atuação Jurídica é um informativo bimestral de Cassel & Ruzzarin Advogados em parceria com o Sitraemg sobre os serviços jurídicos prestados pelo escritório aos filiados do sindicato.*

### ATUAÇÃO E VITÓRIAS

#### **Entidades protocolam manifestação em razão da admissão da Pet. 10397 pelo STJ**

14.05.2014

Sisejufe, Sitraemg, Sinjufego, Sindjufe/MS, Sindjufe/BA, Sindiquinze, Sintrajud e SinPRF/RJ protocolaram manifestação com uma síntese de fundamentos, em razão da admissão da Petição nº 10397 pelo Superior Tribunal de Justiça, com a finalidade de uniformizar o entendimento da mais alta Corte infraconstitucional sobre a isenção de imposto de renda no adicional de 1/3 de férias gozadas.

Segundo o advogado Rudi Cassel, da assessoria jurídica do sindicato (Cassel & Ruzzarin Advogados), a ausência de cobrança do tributo, à semelhança do que foi decidido para a contribuição previdenciária, decorre do realinhamento da jurisprudência do STJ que passou a considerar o adicional como parcela indenizatória. Embora tenha dito isso em Petições que trataram de base contributiva previdenciária, a natureza compensatória deve ser acolhida também para o imposto de renda, evitando a cobrança, esclarece Cassel.

Desde que houve a mudança, as entidades discutem na via judicial o tema, inaugurando a tese da impossibilidade do desconto. Por isso, a intervenção na Pet, 10397 é importante, a garantir a análise dos argumentos favoráveis aos servidores.

#### **SITRAEMG ingressa com ação para cobrar Auxílio-Transporte para servidores que se utilizam de veículo próprio**

02.06.2014

O SITRAEMG, por meio de sua assessoria jurídica, realizada por Cassel & Ruzzarin Advogados, ingressou com ação coletiva cobrando Auxílio Transporte para os servidores que

não têm como se utilizar de transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual, para chegar ao local de trabalho. Além disso, requereu também o afastamento da quota-parte cobrada do servidor que recebe tal benefício.

No que toca ao pagamento do benefício, o Superior Tribunal de Justiça já assentou o entendimento de que nos deslocamentos afetos ao serviço, mesmo com veículo próprio, é devido o pagamento de Auxílio-Transporte ao servidor, sendo, inclusive, desnecessária a comprovação de uso de Transporte Coletivo, vez que não prevista na legislação de regência.

Por outro lado, haja vista que o referido benefício se trata de parcela indenizatória, conforme a própria regulamentação da matéria, existe evidente contradição entre sua natureza e a cobrança de custeio operada pela União, no montante de 6% da remuneração básica do servidor.

A ação foi distribuída junto à Seção Judiciária do Distrito Federal e recebeu o número 39095-66.2014.4.01.3400.

#### **Sitraemg ajuizará ação para anular o novo Regulamento do Programa Pró-Social**

30.06.2014

O SITRAEMG agirá em favor dos servidores ligados ao programa de assistência à saúde do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Pró Social, com o objetivo de anular a Resolução PRESI/SECBE n. 9 de 24 de abril de 2014 e a Portaria PRESI/SECBE n. 186 de 23 de maio de 2014.

Nas referidas normas, há profundas modificações em relação ao regulamento anterior, principalmente naquilo que toca ao custeio do referido programa, que passa a ser por faixa etária, independentemente de faixa remuneratória, bem como majoração no custeio para participantes mantidos por meio de ordem judicial ou por decisão do Conselho Deliberativo do Pró Social.

Ademais, a referida Resolução PRESI/SECBE nº 9 de 24 de abril de 2014, afronta a definições da Agência Nacional de Saúde Suplementar e da lei 9656/98, no que toca à ausência dos índices de reajustes aplicáveis às faixas etárias, bem como

a ausência de apresentação dos valores de participação da União Federal, patrocinadora da entidade de autogestão para promoção da assistência à saúde.

Além disso, necessário observar que haverá majoração da contribuição mensal paga pelos beneficiários do programa Pró Social, mas, não houve qualquer modificação da contrapartida paga pela União Federal, em afronta aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Por fim, discriminaram-se os servidores que foram mantidos vinculados ao programa por meio de decisões do Conselho Deliberativo e/ou decisão judicial e para os requisitados do TRF1, Seções e Subseções Judiciárias, ao determinarem valores de co-participação maiores, em afronta ao princípio da isonomia.

## **Sitraemg pede na justiça a anulação da RA 01/2014 do TRT da 3ª Região**

30.06.2014

O Sitraemg agiu em favor dos servidores da Justiça do Trabalho da 3ª Região contra a Resolução nº 1/2014, com as alterações da Resolução nº 2/2014, ambas do TRT da 3ª Região, em que foram retiradas várias funções e cargos em comissão dos servidores em prejuízo das necessidades do serviço público.

Na referida norma, em agravamento às diretrizes da Resolução 63/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (cuja aplicação ainda está sob estudo), é estabelecida a reestruturação de pessoal com transformação de FC e CJ, em benefício ao 2º Grau de Jurisdição, mas em detrimento do 1º Grau.

Ademais, tal norma contraria própria orientação interna do SINGESPA/TRT-MG (Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais), já que as implicações da reestruturação vão de encontro às deliberações desse órgão.

O conjunto de arbitrariedades na transferência de centenas de funções comissionadas (com ou sem transformação em CJ) do primeiro para o segundo grau é incompreensível para quem vive a realidade das Varas do Trabalho, tanto que várias manifestações desses órgãos foram divulgadas.

Segundo o advogado Rudi Cassel, sócio do escritório Cassel & Ruzzarin Advogados, “a reestruturação no âmbito do TRT da 3ª Região vai de encontro às diversas diretrizes fixadas pelo CSJT, CNJ e o próprio Tribunal, prejudicando os servidores afetados com as mudanças, bem como o quadro de pessoal do primeiro grau de jurisdição, motivo pelo qual deve ser anulada, sob pena de graves prejuízos à continuidade do serviço público”.

A ação recebeu o nº 0043040-61.2014.4.01.3400 e tramita perante a Seção Judiciária do Distrito Federal.

## **CONTENCIOSO**

Durante os meses de abril e maio de 2014, a equipe do contencioso do escritório analisou e processou **457** intimações para processos judiciais que tramitam em nome do sindicato e de seus filiados, assim discriminado o movimento:

### **Abril de 2014**

<b>Providência processual</b>	<b>Quantidade</b>
Agravo de instrumento	1
Agravo regimental	1
Apelação	3
CR de agravo	1
CR de apelação	2
CR de recurso especial	1
Emenda à inicial	1
Especificação de provas	1
Juntada	2
Manifestação	51
Análise - Decisão conforme	13
Análise - Nota descartada	39
Análise - Para outra parte	9
Análise - Publicação de ata	6
Recurso extraordinário	1
Verificação de autos	1
Outro	1
<b>Total</b>	<b>134</b>

### **Maior de 2014**

<b>Providência processual</b>	<b>Quantidade</b>
Agravo retido	1
Audiência	1
Contestação	1
ED de acórdão	1
ED de decisão	2
Emenda à inicial	6
Especificação de provas	2
Juntada	188
Manifestação	56
Memorial	1
Análise - Nota descartada	40
Análise - Para outra parte	7
Análise - Publicação de ata	10
Outros	7
<b>Total</b>	<b>323</b>

## **CONSULTORIA**

Dentre os serviços de consultoria prestados pelo escritório, destacam-se as seguintes questões suscitadas pela direção do sindicato, durante os meses maio e junho:

**Suspensão de expediente:** A assessoria elaborou ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, afim de que fosse suspenso o expediente no dia 20 de junho de 2014, em virtude da publicação da portaria CRE n. 443 de 27 de maio de 2014, em que se designou Juiz Plantonista, indicado pelo Judiciário Estadual para exercer as funções eleitorais, em caso de urgência.

**Copa do mundo:** A assessoria elaborou requerimento administrativo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, afim de que a administração se abstenha de exigir dos servidores a compensação da carga horária reduzida em função dos jogos da Copa do Mundo de 2014.

**Copa do mundo 2:** A assessoria elaborou manifestação relacionada ao PAD 1406473/2014, no que toca à extensão do artigo 2º da portaria n. 276/2014 aos Cartórios Eleitorais do Interior de Minas Gerais (Suspensão do expediente na data de 17/06/2014).

**Copa do mundo 3:** A assessoria elaborou requerimento administrativo solicitando alteração na portaria n. 282/2014, que dispõe sobre o funcionamento da Justiça Eleitoral de Minas Gerais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Fifa 2014, realizados no mês de Junho.

**Concurso de remoção:** O Sindicato solicitou que a assessoria elabore requerimento administrativo ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para que promova concursos de remoção antes de nomear novos servidores para as vagas surgidas.

**Greve 2014:** A assessoria elaborou minutas de edital e notificações para a deflagração de greve pelo Sitraemg de paralisações por tempo determinado, previstos para os dias 11 ou 16 de junho de 2014.

**Expediente:** A assessoria elaborou requerimento administrativo ao Diretor do Fodo da Seção Judiciária de Minas Gerais, afim de que seja suspenso o expediente dos servidores que trabalham no Edifício-Sede I, e sua consequente dispensa de cumprimento do mesmo enquanto durarem as reformas no referido edifício.

**Voluntariado na Justiça Eleitoral:** O sindicato solicitou análise quanto a possibilidade de revogar a Resolução nº 965/2014 que regulamenta o Programa de Serviço Voluntário no âmbito dos Cartórios Eleitorais de Minas Gerais.

**Liberação de dirigentes:** A assessoria elaborou requerimento administrativo ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, afim de que seja deferida licença para o desempenho de mandato classista de um dirigente.

**Conselho fiscal:** A assessoria elaborou Nota Técnica referente à possibilidade de declaração de vacância de um cargo do Conselho Fiscal, para eleição de um substituto.

**Jornada:** O sindicato requereu à assessoria que seja elaborado requerimento administrativo ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para adotar a jornada ininterrupta de 6 horas.

**Reenquadramento - Passivo:** O Sindicato requereu à assessoria que seja elaborado requerimento administrativo ao Conselho da Justiça Federal e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para obter informações sobre pagamento do passivo

do reenquadramento promovido pela Portaria Conjunta 4, de 2013.

## EXECUÇÕES

---

A assessoria cuida de alguns processos de execuções coletivas de interesse dos filiados ao sindicato, dos quais se destacam os seguintes movimentos:

**Quintos:** Prosseguem as distribuições de execuções individuais em dependência ao processo de n. 51848-05.2003.4.01.3800. Já são mais de 400 distribuições.

**Isenção de IRPF sobre Auxílio-Creche:** A assessoria protocolizou petição requerendo que a União Federal traga aos autos os elementos de cálculo ou os valores descontados já atualizados pela taxa SELIC, em obediência ao acórdão transitado em julgado.

## CASOS INDIVIDUAIS

---

A equipe do escritório em Belo Horizonte realizou **143** atendimentos de filiados, durante os meses de maio e junho.

Foram ajuizadas ações, apresentados requerimentos, interpostos recursos administrativos e respondidas consultas. Desses casos individuais, destaca-se o seguinte:

**Sindicância:** A assessoria acompanhou e elaborou defesa em favor de servidor sindicado do TRT da 3ª Região, quanto a faltas não justificadas e seu comportamento no ambiente de trabalho.

**Conversão de Banco de Horas em Pecúnia:** A assessoria elaborou pedido de reconsideração para servidor que, aposentado por invalidez, não pode usufruir de seu banco de horas, e, portanto, solicitou a conversão do mesmo em pecúnia.

**Desvio de Função:** A assessoria prossegue elaborando e ajuizando ações cobrando indenização por desvio de função para Oficiais de Justiça Ad Hoc.

**Influencia da GAS no cálculo de Aposentadoria:** A assessoria elaborou requerimento para servidor, direcionado à Diretoria de Pessoal do TRT da 3ª Região, solicitando certidão em que se indiquem as regras em que os cálculos de aposentadoria sofrerão incidência da Gratificação por Atividade de Segurança.

**Aposentadoria Especial:** A assessoria elaborou requerimento administrativo de aposentadoria especial para servidora vinculada à Seção Judiciária de Minas Gerais, que exerce as atividades de execução de mandados.



**CASSEL & RUZZARIN**  
A D V O G A D O S



**Produção e Edição:** Lorraine Oliveira  
**Coordenação:** Jean P. Ruzzarin  
**Projeto Gráfico:** Felipe Bastos  
**Realização:** Cassel & Ruzzarin Advogados

[www.cer.adv.br](http://www.cer.adv.br)

[comunicacao@cer.adv.br](mailto:comunicacao@cer.adv.br)

facebook

[facebook.com/ceradvogados](https://facebook.com/ceradvogados)

twitter

[twitter.com/ceradvogados](https://twitter.com/ceradvogados)



**Brasília - DF**

SAUS, Quadra 5, Bloco N, Salas 212 a 217, Ed. OAB  
Asa Sul, 70070-913  
(61) 3223-0552

**Rio de Janeiro - RJ**

Av. Rio Branco, 277, sala 1007, Ed. São Borja  
Centro, 20040-904  
(21) 3035-6500

**Belo Horizonte - MG**

Rua Euclides da Cunha, 14  
Prado, 30411-170

**Santa Maria - RS**

Rua Alberto Pasqualini, sala 111, Ed. Arquipélago, Sala 808,  
Centro, 97015-010